

Tendências/Debates

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo.

ANC 88
Pasta 08/85
131/1985

Pobre República!

FÁBIO KONDER COMPARATO

"De onde nasce que nenhum homem nesta terra é repúblico, nem vela ou trata do bem comum, senão cada um do bem particular".
Simão de Vasconcelos, "História da Província de Santa Cruz"



É claro que a minha resposta é afirmativa. A única Constituinte digna desse nome há de ser uma assembléia distinta do órgão legislativo ordinário.

Dai a mais absoluta conveniência de que ela se reúna e termine seus trabalhos antes da próxima legislatura.

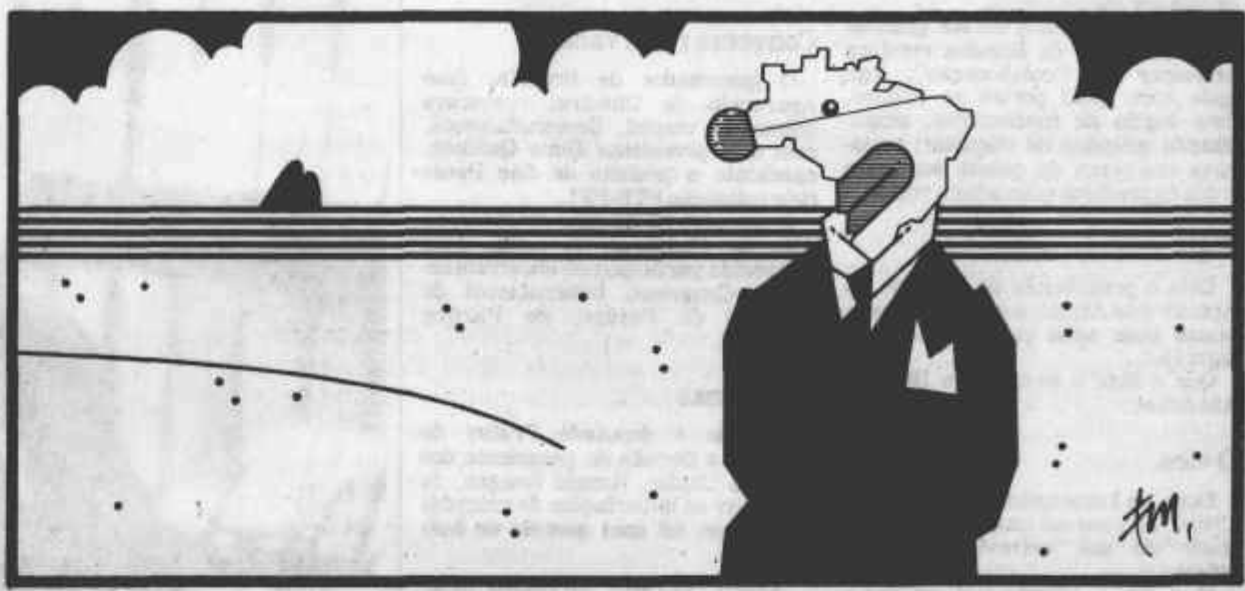
Foi exatamente por essa razão, e não por questões de protocolo como pareceu ao ministro da Justiça, que me recusei a fazer parte da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, cuja criação e funcionamento se destinam a coonestar o inaceitável: reconstitucionalizar o País sem Assembléia Constituinte.

Com efeito, a decisão do presidente da República de propor ao Congresso uma emenda constitucional para que se declare que ele próprio, Congresso, passa a exercer poderes constituintes na próxima legislatura é tecnicamente absurda, politicamente desastrosa e eticamente condenável.

É tecnicamente absurda por razões que nenhum jurista desconhece. Não faz sentido, em primeiro lugar, procurar a substituição da atual desordem constitucional por meio de emenda à carta política em vigor. O erro técnico de se confundir emenda com reconstitucionalização revela a natureza do projeto político subjacente: trocar o envólucro sem mexer no conteúdo. Em segundo lugar, atribuir a um órgão constituído o poder constituinte significa, obviamente, escamotear a soberania popular e estabelecer limites praticamente intransponíveis à reconstitucionalização: os parlamentares, travestidos em constituintes, não terão o menor ânimo para, eventualmente, limitar suas prerrogativas ou estabelecer imposições mais estritas ao seu trabalho. Em terceiro lugar, esse órgão, que se pretende intérprete da vontade e dos interesses do povo brasileiro, é atualmente composto, de um lado, de representantes dos Estados, em igual número, e, de outro lado, de deputados que super-representam o eleitorado dos Estados menos populosos e sub-representam os de maior população.

Se todas essas razões de ordem jurídica para convocar a Constituinte antes de novembro de 1986 foram postas de lado, é porque — ninguém ignora — a oligarquia dominante não quer mudar coisa alguma no regime político e no sistema econômico do País.

Então, por que propõem eles uma nova Constituição? Por que os que mandam no Estado, na empresa e no campo precisam consagrar os seus poderes com esse rito tradicional da religião política. O povo, pensam eles, tem necessidade de rituais e



A pergunta da Folha

O sr. acha que a Constituinte deve ser eleita antes de novembro de 1986?

cerimônias para obedecer com convicção.

A idéia pode ser interessante em tese, mas no presente momento é uma decisão francamente desastrosa. A edição de mais uma Constituinte sem qualquer participação popular significativa priva a República, que se quer nova, de toda legitimidade e condena o regime à instabilidade de sempre. O arranjo entre os oligarcas, com o apoio das Forças Armadas, é constantemente solapado pela rapidez das mudanças econômicas e da conscientização social em curso. O recurso a golpes de força torna-se, em tais circunstâncias, inevitável.

Mas, sobretudo, a proposta de se atribuírem poderes constituintes ao Congresso (com o imenso prestígio que ele desfruta hoje...) é eticamente condenável. Ela revela esse brutal desprezo pela lucidez do povo, que sempre marcou o comportamento político de nossas "elites". Levar a sério a idéia de que o povo pode ser, de alguma forma, igual a nós é devanar de "puros" ou "idealistas", expressões que o nosso meio político sempre empregou em sentido acremente pejorativo. Só um cego, no entanto, deixa de ver que esse nojo moral do povo pelos políticos cresce de intensidade, ano a ano, e acabará desembocando naquilo que só Deus sabe.

Uma Assembléia Constituinte eleita pelo povo (não dividido em Estados) no primeiro semestre de 1986, precedida de ampla consulta popular por meio de conselhos consultivos municipais em todo o País, pode ser a última tentativa histórica de se superar o "trágico mal-entendido" da democracia entre nós.

Contra essa proposta, porém, os

instalados no Poder levantam várias objeções.

Diz-se, assim, que realizar três eleições no espaço de doze meses é um exagero eleitoral. Seria o caso de perguntar como o índio nas histórias do Zorro: — Exagero para quem, "cara pálida"? Ou será que, após uma abstinência forçada de mais de duas décadas, o povo corre o risco de tomar um porre eleitoral? Claro está que o "exagero" é só para os políticos, que não se sentem com forças e recursos para participar de várias campanhas em pouco tempo. Mas quem disse que os mesmos homens de sempre devam ser prefeitos, constituintes e parlamentares?

Além disso, aduz-se, eleição custa muito dinheiro; se se multiplicarem as campanhas, só os grandes grupos econômicos poderão eleger representantes. E de se indagar por que razão, então, nem o governo nem os partidos majoritários adotaram a proposta do "Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte" de se estabelecer, desde já, uma limitação legal dos gastos eleitorais e a contabilização de receitas e dispêndios das candidaturas individuais, com fiscalização e punição pela Justiça Eleitoral.

Afirma-se, ainda, que não há tempo suficiente para a mobilização popular até o primeiro semestre de 86. Ora, há tempo bastante para a mobilização popular às eleições de prefeitos até novembro próximo? O argumento é, realmente, engraçado: como não há tempo suficiente de se preparar o povo para a Constituinte, suprima-se a Constituinte! Não seria, talvez, mais eficiente suprimir o povo?

Sustenta-se, enfim, que o essencial não é a Constituinte e sim o referendo popular para aprovação da Constituinte.

Antecipação da Constituinte

regime democrático. A convocação da Constituinte, tão prontamente quanto o permitam os preparativos logísticos para tal requeridos, ainda teria, idealmente, a vantagem de separar as funções constituintes das de legislação corrente. Especial e exclusivamente convocada para elaborar a nova Constituição, a Constituinte não perderia seu tempo com os problemas da legislação ordinária e da atuação política que correspondentemente correspondem ao Congresso Nacional. Acrescente-se que tenderia a ser mais especificamente representativa da vontade popular uma eleição exclusivamente destinada à composição da Constituinte, relativamente liberada das injunções partidárias e clientelistas que, inevitavelmente, afetam as eleições parlamentares correntes.

Não seria de olvidar-se, finalmente, no caso brasileiro, as circunstâncias especiais que se prendiam à

fixação da convocação da Constituinte na data correspondente à eleição do futuro Congresso, tornou-se algo de praticamente inevitável. É manifesta, por parte do atual Congresso, de que depende a decisão sobre a matéria, a preferência pela fusão de atribuições, entre outras razões para evitar os riscos de uma dependência do futuro Congresso, investido meramente de poderes legislativos correntes, face a uma Constituinte, dotada de poderes soberanos. Assim sendo, não parece haver, em termos pragmáticos, viabilidade parlamentar para a separação de funções entre a futura Constituinte e o futuro Congresso, com a decorrência de que as eleições terão que se realizar em novembro de 1986.

Todas as precedentes considerações, entretanto, se situam no plano das soluções efetivamente viáveis, a atribuição de funções constituintes ao futuro Congresso, com a fusão das atribuições parlamentares ordinárias com as constituintes e, portanto, a

Ampliar a discussão

consensos. Tampouco estamos autorizados a formular práticas políticas que não estejam, já, no bojo do processo político que nossa realidade política vivencia.

A sociedade brasileira lutou para que o processo de democratização fosse menos lento, menos gradual. Luta hoje para que a tarefa seja concluída, com um novo Estado de Direito legitimado por uma Constituinte direta, mas instituições democráticas ainda estão descobrindo seus mecanismos de atuação; os canais de participação ainda estão sendo abertos e debilitados. Estamos, enfim, conquistando nosso espaço, nossa cidadania, e resgatando nossa história, resgatando, melhor dizendo, nosso fazer histórico. Não se trata, mais, de correr e ocupar um lugar, pois não somos mais plátéia. O "espetáculo" e sua responsabilidade estão passando às mãos da maioria, mas ainda não estão nas mãos da maioria. Devemos administrar e organizar o espaço político que podemos ocupar a partir do momento em que extirpamos o regime autoritário.

Nesse sentido, seria muito discutível afirmar que a antecipação para 85 da Constituinte, traduziria mais um ganho no processo de democratização do País, já que anteciparíamos

essa conquista em, pelo menos, um ano. Como se pode perceber, a armadilha é simplista, uma vez que aponta para a urgência da Constituinte, ao mesmo tempo que sonha o direito de discutir de modo a sensibilizar e convocar todos os segmentos sociais.

Está claro que sem uma ampla discussão, a Constituinte não espelhará e nem refletirá as reais necessidades da sociedade brasileira.

Uma pesquisa levada a efeito por um órgão de imprensa carioca revelou que 77% da população brasileira não tem idéia do que seja uma Constituinte. Como torná-la representativa, como torná-la instrumento de legítima vontade popular se a grande maioria da população encontra-se, ainda, à margem da discussão?

A intensificação do debate nacional, que mal se inicia, deve anteceder a Constituinte, sob pena de vermos nossa futura Constituinte fruto de um consenso de "notáveis" sem qualquer respaldo que não seja aquele proveniente do domínio da linguagem jurídica. É evidente que a tradução em linguagem, digamos, apropriada, é meramente um resultado que, por sua vez, deve ser oriundo da imensa massa crítica e opinativa coletada ao nível do social. Assim, o artefato final, a Constituinte, deve refletir o consenso da sociedade, não podendo arbitrar em seu nome, ou discutir e invocar matéria estranha ao debate a

que toda a sociedade é convocada. Ora, ninguém pode afirmar honestamente que a campanha didática de informação e discussão dos temas que comporão o novo Brasil tenha envolvido os setores mais populares. É preciso aproveitar cada dia dos próximos doze meses para alargar o debate. Que em cada canto brasileiro se faça um comitê constituinte discutindo e, depois, sugerindo que tipo de novo Brasil queremos. Isto, a meu ver, é quase tão importante como a Constituinte.

Atualmente, estamos em plena campanha eleitoral, para a escolha de prefeitos para as capitais. Se fixássemos a campanha eleitoral, dos constituintes, também para os próximos três meses, haveria necessariamente sobreposição de tarefas que implicaria, no esvaziamento da discussão sobre a Constituinte. Se não acreditasse que, dessa vez, finalmente, será possível fazer uma Constituinte extraída da vontade real da maioria do povo, defenderia a Constituinte imediata. Seria mais cômodo, mas abortaria uma campanha de conscientização que, nos próximos doze meses, deve engajar mais e mais setores que "farão suas cabeças" para saber quem e por que enviar para Brasília.

HÉLIO JAGUARIBE, 61, é diretor do Instituto de Estudos Políticos e Sociais do Rio de Janeiro e diretor do Departamento de Assuntos Internacionais do Conjointo Universitário Cândido Mendes, autor, entre outros livros, "Introdução ao Desenvolvimento Social e Desenvolvimento Político".

JOSÉ GREGORI, 54, é advogado, deputado estadual (PMDB-SP) e secretário de Descentralização e Participação do Governo Monteiro.

JOSÉ GREGORI, 54, é advogado, deputado estadual (PMDB-SP) e secretário de Descentralização e Participação do Governo Monteiro.

JOSÉ GREGORI, 54, é advogado, deputado estadual (PMDB-SP) e secretário de Descentralização e Participação do Governo Monteiro.

HÉLIO JAGUARIBE



Dever-se-ia antecipar a convocação da Constituinte? Essa importante pergunta, que a Folha vem dirigindo a alguns interlocutores, exige, a meu ver,

uma distinção entre uma resposta situada no plano de soluções ideais e outra, vinculada ao plano das soluções efetivamente viáveis.

Idealmente, é incontestável o fato de que, num processo de democratização, em que se supera, por via transacional, um regime autoritário e se instaura um regime democrático, há toda a conveniência em convocar, o mais cedo possível, uma Assembléia Constituinte que, na sabedoria representativa da vontade popular, edite a Carta Magna do novo

JOSÉ GREGORI



Começamos por afirmar que a Constituinte, num regime democrático, não é um balão de ensaio, um campo de teste onde se verifica a densidade dos materiais, sua resistência e níveis de confiabilidade. A Constituinte é um reflexo do processo histórico da sociedade brasileira.

Assim, a discussão sobre a questão da Constituinte não pode se dar no interior de um laboratório que simule o processo social, pois, a Constituinte é o próprio processo social legitimamente canalizado, em que todos os segmentos da sociedade devem encontrar espaço para debater e onde todos os níveis da participação popular devem se fazer ouvir.

A sociedade pode reverter a tendência e a trajetória provável de sua história, mas as etapas não podem ser elididas ou queimadas por decreto. O processo histórico se dá e se concretiza na práxis política que convoca todos, sem distinção, e todos interferem de acordo com o ritmo proveniente de uma imensa interação social.

Não podemos, a priori, fabricar